

Estatuto da Criança e Adolescente, mas devia apontar Estatuto do Idoso; Item 6.4 não indica que as vagas destinadas ao CRAS são 60%; Item 6.5 aponta a extinta GRAS; item 6.7 menciona uma frase sem coerência "que favoreçam a preservação do rompimento dos vínculos familiares"; o item 6.8 faz menção ao SCFV CJ, foi solicitado pela Comissão de Seleção as alterações dos referidos itens e a OSC realizou a entrega do novo plano de trabalho tempestivamente com as devidas correções. No detalhamento de Recursos Humanos tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido no referido edital, previsto na Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais; no item 7 - Indicadores de Avaliação, a OSC demonstra como será o cumprimento das metas contidas no Plano de Trabalho conforme parâmetros previstos nos artigos 115 a 117 da IN 03/SMADS/2018. O anexo I, que trata sobre a utilização dos recursos financeiros da parceria, apontou a necessidade da verba de implantação e os itens a serem adquiridos com a mesma.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Associação Amigos e Terceira Idade Esperança Monte Azul CNPJ 03.542.664/0001-70 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: GRAU SATISFATORIO DE ADEQUAÇÃO.

Considerando que a análise da proposta resultou em uma única com grau SATISFATORIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.
Rosemeire de Jesus Brito – RF 8510091
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
Elaine Maria Grangeiro Almeida - RF 7886543
Suplente da Comissão de Seleção
Deise Gimenes Oliveira do Nascimento – RF 8236089
Titular da Comissão de Seleção

PROCESSO SEI nº 6024.2018/0010.522-0- PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL PARECER CONCLUSIVO

(COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)
SAS : PERUS
NOME DA OSC: União dos Moradores do Parque Anhanguera

NOME FANTASIA: CCA Anhanguera
TIPOLOGIA: SCFV Centro para Crianças e Centro para Adolescentes

EDITAL: 127/SMADS/2016
Nº do processo: SEI 6024.2018/0010.522-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 148/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marcela Monaco Janotti

suplente : Maria de Fátima Souza e Souza
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 31/05/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/01/2020 à 30/06/2020
APÓS ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA PARCERIA ACIMA QUALIFICADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 à 30/06/2020, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO delibera pela Aprovação da Prestação de contas.
DATA : 14/08/2020

Comissão de monitoramento e avaliação: Vanessa Solange Gimenes RF: 787787.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Nelly Youssif Miotto RF: 670711.4
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Dias de França RF:645478.0

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0000009-0 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Pinheiros
NOME DA OSC: COR - Centro de Orientação à Família
NOME FANTASIA: SAICA Roberto Borghi
TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

EDITAL: Emergencial / Sem chamamento público.
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 028/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Francisca Teles Gomes Tavares / RF 789.791-0

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 20/03/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO: 28/01/2020 A 25/07/2020
Fica NOTIFICADA a OSC COR - Centro de Orientação à Família que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 20/03/2020 delibera pela Aprovação da Prestação de Contas Ressalvas pelos motivos abaixo elencados:

Inicialmente a OSC solicitou o uso da mesma conta bancária que utilizava para o TC 362/SMADS/2019, que antecedeu a essa parceria, pela dificuldade de abertura de contas no Banco do Brasil visto que era o início da pandemia da COVID 2019. Como demoraram em conseguir nova conta corrente, o 1º repasse somente se deu em 17/04/2020. Tendo em vista este atraso no recebimento da verba, a organização assumiu as despesas relativas ao serviço e utilizou as contas do emergencial I.

Seguem os apontamentos do NGA no Processo de pagamento de contas:
- FEVEREIRO/2020: O valor de RH + encargos está acima do valor da PRD.

Houve remanejamento dos elementos de despesa do quadro de RH + encargos sem autorização do gestor, não houve abertura de conta poupança e não houve depósito do fundo provisionado. As despesas foram assumidas pela OSC.

- MARÇO/2020: Quadro de RH + encargos acima do valor da PRD, houve remanejamento de elementos de despesa sem solicitação/autorização do gestor. A organização assumiu as despesas do mês, mas continuou utilizando as contas anteriores e não fez o depósito do fundo provisionado.

- ABRIL/2020: Remanejamento dos valores de RH + encargos sem autorização do gestor, valores muito superiores aos aprovados na PRD. Números incorretos dos processos nas conciliações bancárias de conta corrente e poupança.

- MAIO/2020: Valor Quadro RH acima do valor aprovado em PRD; remanejamento sem autorização do gestor. Não houve horas técnicas.

- JUNHO/2020: Quadro de RH + encargos com valores acima da PRD aprovada; Remanejamento RH sem autorização do gestor. Não houve Horas Técnicas.

- JULHO/2020: Quadro RH e encargos acima do valor da PRD; remanejamento sem autorização do gestor. Não houve horas técnicas pelo 3º mês seguido; valor de alimentação muito baixo.

No que concerne às incorreções, a OSC foi orientada a esclarecer todas as dúvidas, mas houve uma grande resistência no que compete aos valores aprovados em PRD no elemento de despesa de Recursos Humanos, pois era impossível alterar o que foi assinado em Termo de Colaboração.

Houve muita rotatividade de funcionários e muitas dificuldades nos ajustes financeiros mensais.

Devido a morosidade da entrega da documentação, a prestação final ficou prejudicada, sendo necessário a solicitação de um novo Relatório de Execução Financeira.

Seguindo a deliberação da gestora da parceria, essa comissão aprova a prestação de contas com ressalvas.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neuci Ignotti Pellegrino/ RF 622.262.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Suely Scipião Magalhães Ragazzi / RF 522.934.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Suzete de Fátima dos Santos / RF 823.569.4

6024.2021/0003748-4

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta (046252931, 047348110, 048300550, 048590667 e 050464654) e com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16, AUTORIZO, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Associação Viver Melhor do Jardim Miriam, inscrita no CNPJ nº 05.097.443/0001-66, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial Centro para Crianças e Adolescentes - CCA, com o oferecimento de 60 vagas, com área de abrangência do Distrito Jabaquara, sob supervisão da SAS Jabaquara, pelo valor do repasse mensal de R\$ 35.231,86, para organização sem isenção de cota patronal. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos a partir de 01/09/2021. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Centro para Crianças e Adolescentes - CCA, com o oferecimento de 60 vagas, com área de abrangência do Distrito Jabaquara, sob supervisão da SAS Jabaquara; organização social Associação Viver Melhor do Jardim Miriam, inscrita no CNPJ nº 05.097.443/0001-66, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 5 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16, continuidade na prestação do serviço. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 425 – 36º andar. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.2.059.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 47.329/2021. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Lúcia Helena Correia Fernandes de Freitas Madeira, portadora do R.F. nº 777.668-4, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Lucilene Alves Pereira Costa, portadora do R.F. nº 858.846-5. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:
a) Margaret Silvestre de Oliveira, portadora do R.F. nº 523.458-1 – titular;
b) Adriana de Carvalho Martoni, portadora do R.F. nº 715.869-6 – suplente;
c) Creusa de Souza Ledesma, portador do R.F. nº 779.304-9 – titular;
d) Elen de Jesus Freitas, portadora do R.F. nº 781.506-9 – suplente.

6024.2020/0000795-8

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da Gestora da Parceria (doc. SEI 049672087), da SAS Itaim Paulista (doc. SEI 045958690), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 050270153) e Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 050838751), que acolho, e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 022/SMADS/2021, firmado entre a municipalidade e a organização social Associação de Luta e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 04.676.010/0001-00, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA", com oferecimento de 15 vagas, sob supervisão da SAS Itaim Paulista, para fazer nele constar: Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 14,52 para complementação com as despesas de IPTU, totalizando para essa despesa do valor mensal de R\$ 159,73; O valor de repasse mensal para a, execução do serviço perfaz R\$ 87.571,85, valor atualizado pela Portaria 28/SMADS/2021. A Previsão de Receitas e Despesas – PRD apresentada pela OSC Parreira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição. A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 755,04, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.6.221.3.3.50.39.00.00, por meio da Nota de Reserva nº. 47.315.

6024.2021/0002519-2

À vista do contido no presente processo administrativo, em especial das manifestações da SAS Ipiranga, da Coordenação de Gestão de Parcerias e da Coordenadoria Jurídica, TORNO PREJUDICADO o Edital de Chamamento Público nº 084/SMADS/2021, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Acolhimento à Família e Proteção Social no Domicílio - SASF", com capacidade de oferecimento de 1.000 vagas, com área de abrangência e instalação no Distrito de Sacomã, sob supervisão da SAS Ipiranga, ante o parecer técnico conclusivo da Comissão de Seleção (doc. SEI 050360997), que julgou insatisfatória a proposta apresentada.

PROCESSO SEI Nº 6024.2019/0006.323-6- PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL PARECER CONCLUSIVO

(COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)
SAS : PERUS
NOME DA OSC: União dos Moradores do Parque Anhanguera

NOME FANTASIA: NAISPd- Perus
TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio À Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III

EDITAL: 262/SMADS/2020
Nº do processo: SEI 6024.2019/0006.323-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 005/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Jetro Santos

suplente : Érika Ribeiro de Mendonça
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 10/01/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/07/2019 à 31/12/2019
APÓS ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA PARCERIA ACIMA QUALIFICADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 02/2021 à 07/2021, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO delibera pela Aprovação da Prestação de contas.

DATA : 25/08/2021.

Comissão de monitoramento e avaliação: Vanessa Solange Gimenes RF: 787.787.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Nelly Youssif Miotto RF: 670.711.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Dias de França RF: 645.478.6

Publicado por Omissão

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0011603-6 1- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Pinheiros

NOME DA OSC: União Brasileira Israelita de Bem Estar Social

NOME FANTASIA: ILPI UNIBES
TIPOLOGIA: Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

EDITAL: 280/SMADS/2015
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 119/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Elza Yrigaray
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 02/02/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/01/2020 a 30/06/2020

Fica NOTIFICADA a OSC União Brasileira Israelita de Bem Estar Social, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 24/04/2019 delibera pela Aprovação da Prestação de Contas.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Suely Scipião Magalhães Ragazzi / RF 522.934.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos César Machado / RF 777.793.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Suzete de Fátima dos Santos / RF 823.569.4

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

6024.2021/0004347-6

À vista de todo processado, notadamente da manifestação da Coordenadoria Jurídica (050035021), bem como das atas de abertura e julgamento, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso VI do artigo 3º do Decreto 46.662/2005, e com fundamento na Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/SMADS/2021, objetivando fornecimento de 36.000 (trinta e seis mil) máscaras PFF2, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, bem como a decisão do Pregoeiro desta Pasta, que declarou vencedora e adjudicatária do certame, a empresa na HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 31.402.792/0001-54 pelo valor total de R\$ 46.440,00. (050410689). AUTORIZO o empenho dos valores necessários ao atendimento da despesa, por meio da dotação orçamentária nº 24.10.08.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00 e 93.10.08.122.3.024.4.399.3.3.90.30.00.00, por meio das Notas de Reserva nº 38.644 e 38.646.

6024.2021/0002258-4

À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, AUTORIZO o aditamento do Contrato de Locação nº 06/SMADS/2021 referente ao imóvel situado na Rua Guaianazes n. 41, para alteração da titularidade do imóvel em razão de Termo de Comodato, fazendo constar como novos locadores as empresas LRBG EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n. 42.441.163/00001-50 e FILLAS EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.441.163/00001-50, representadas, respectivamente, por GABRIEL BARCENA CALVO, inscrito no CPF 546.788.718-10 e BEATRIZ CALVO GIRO MATIOLIE, inscrita no CPF 409.780.048-50, conforme cláusula sexta dos contratos societários.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS APENAÇÃO Nº 17.010.0068/2021

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2019/0064208-4 – INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ 61.418.141/0001-13

PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2021/0024156-3 INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: Notificação nº 67/2021 - Aplicação de penalidade **DESPACHO**

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO à INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ 61.418.141/0001-13, sediada em Alameda Caipós 525 - Centro Empresarial Tamoré - Barueri /SP – CEP 06.460-110, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE FATO	PENALIDADE
1.1.c	A entrega dos talonários no Centro de Atendimento da Fazenda (CAF) da Atraso na en-10.2 alínea a, Multa de 2% (dois por cento), por DIA de atraso, sobre o valor R\$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quatro centavos) da Fazenda ou a postagem para o endereço fornecido pelo trega do objeto da parcela não cumprida, por descumprimento da do subitem 1.1, alínea "c" e quatro reais e SOLICITANTE no prazo estabelecido de até 14 (quatorze) dias corridos, contado da conforme tabela da Cláusula Primeira deste instrumento. Após 7 dias de atraso será configurada multa de 50% (cinquenta e oito centavos) do inexecução parcial do ajuste;	quarenta e oito centavos)

Tabela de atrasos:									
NFS-e	DATA DA NFS-e	Quantidade total de cupons	Ordem Producao	Data Autorizacao	Data Limite	Entregue Em	Nº dias até a entrega	Atraso	
376106	15/03/2021	500	7580	23/02/2021	09/03/2021	16/03/2021	21	7	
376106	15/03/2021	2300	7581	27/02/2021	13/03/2021	16/03/2021	17	3	
376106	15/03/2021	1200	7582	27/02/2021	13/03/2021	16/03/2021	17	3	
376106	15/03/2021	1200	7583	27/02/2021	13/03/2021	16/03/2021	17	3	

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 16h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: dicomequipe@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: dicomequipe@prefeitura.sp.gov.br.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Eletrônico nº6017.2021/0035189-0 - Secretaria Municipal da Fazenda - Assinatura do jornal Folha de São Paulo. Nos termos do disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a contratação EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., CNPJ nº 60.579.703/0001-48, autorizada pelo despacho da Sra. Coordenadora de Administração substituta da Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento no artigo 25, caput, do citado diploma legal, para o fornecimento de 1 (uma) assinatura digital anual do jornal Folha de São Paulo, pelo valor total de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Eletrônico nº6017.2021/0035189-0 - Secretaria Municipal da Fazenda - Assinatura do jornal Folha de São Paulo. Nos termos do disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a contratação EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., CNPJ nº 60.579.703/0001-48, autorizada pelo despacho da Sra. Coordenadora de Administração substituta da Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento no artigo 25, caput, do citado diploma legal, para o fornecimento de 1 (uma) assinatura digital anual do jornal Folha de São Paulo, pelo valor total de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

6024.2021/0007286-7

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de COJUR, que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93 e na Portaria nº 306/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, sob CNPJ 26.958.241/0001-31, para aquisição de 3.900 (três mil e novecentos) de açúcar refinado, pelo montante de R\$13.884,00 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais). AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.122.3024.4.399.33903000.00, através da Nota de Reserva nº 47.647/2021. DESIGNO o servidor Jefferson Paulo da Silva, R.F. nº 837.794-4 como fiscal do ajuste e o servidor Carlos Eduardo Vieira Pinto, R.F. nº 837.986-6, como seu substituto, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

EXTRATO DE TERMO

6024.2020/0005427-1 – 3º Termo de Aditamento ao Contrato 20/SMADS/2020, lavrado com a empresa JOTABE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob o nº 57.695.058/0001-14 - Objeto: empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação/manutenção predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e equipamentos necessários para este fim, para as unidades da SMADS (LOTE 3 – ZONAS OESTE E SUL. Assunto :termo de aditamento tem por objetivo o acréscimo da unidade SAS/CRAS/CREAS Vila Mariana, situado na Rua Arthur de Almeida, 154 x Rua Eça de Queiroz, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços; Fica alterada a nomenclatura do ESPASO; SAS/CRAS/CREAS Vila Mariana para ESPASO/CPAS, permanecendo o mesmo endereço, qual seja, Av. Profª Ascendino Reis, 830 -Vila Clementino; Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, foram incluídos como fiscais a servidora MARIA CRISTINA BRITO – R.F. 528.093-1, como fiscal da unidade ora acrescida e a servidora LILIA FRANCIS PIMENTEL – R.F. 542.436-4, como sua substituta; Fica alterada nomenclatura do 1º Termo de Aditamento(doc Sei 046883370) para 2º Termo de Aditamento ao Contrato 20/SMADS/2020, tendo em vista que o contrato já havia sido aditado anteriormente ;O dispêndio mensal estimado deste acréscimo é de R\$ 4.542,93, totalizando o valor estimado de R\$ 27.257,58, correspondente a um acréscimo percentual de aproximadamente 4,87%. O dispêndio mensal total do presente contrato somando-se o acréscimo do valor deste aditamento corresponderá a R\$ 97.821,58.Data da assinatura: 24/08/2021. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

6024.2021/0006764-2

À vista dos dados e elementos noticiados no presente, em especial da manifestação da Fiscal do Contrato (050848280) e da Coordenadoria Jurídica (050862995) desta Pasta, que acolho, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e item 6.4 da Ata de Registro de Preços nº 11/SMADS/2021, IN-DEFIRO a prorrogação do prazo de entrega de 2.500 unidades de cobertores solteiro, relativas à Ata de Registro de Preços nº 11/SMADS/2021 e Nota de Empenho nº 58.087/2021, solicitado pela empresa BGF Comércio de Confeções e Calçados LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.820.891/0001-50.